



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Decreta a autorização de publicação no Diário Oficial do Município de Altinópolis para a publicação de atos e editais para convenções partidárias das eleições 2024 e dá outras providências”.

GILBERTO FIORI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que por meio da Lei Municipal n.º 1.967, de 16 de agosto de 2017, foi instituída a Imprensa Oficial do Município de Altinópolis, com a denominação “Diário Oficial”, veiculado exclusivamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que os partidos políticos têm a obrigatoriedade de realização de Convenções Municipais, sendo que é exigido pela Legislação vigente a publicidade aos filiados da data, hora, forma de acesso, no caso de convenção virtual, ou local em que será realizada a convenção;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a publicação de atos relacionados as convenções partidárias para o Pleito 2024 na edição diária do Diário Oficial do Município de Altinópolis.

Art. 2º. Os Partidos Políticos devidamente constituídos no Município de Altinópolis poderão solicitar, com antecedência mínima de 24 horas, a publicação em edição especial do Diário Oficial do Município, conteúdos, atos e editais de convenções partidárias com finalidade de cumprimento das regras eleitorais para o Pleito 2024.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 3º. Os representantes legais de Partidos Políticos poderão enviar diariamente, até às 14 horas, via e-mail oficial do Partido, arquivo em PDF devidamente assinado com o conteúdo do que pleitear publicar e divulgar em Diário Oficial Municipal, o que ocorrerá todos os dias úteis até às 19:00 horas.

§1º – O E-mail que receberá as informações será diariooficial@altinopolis.sp.gov.br, que será gerido pelo servidor público municipal Carlos Henrique da Silva.

§2º - Cabe ao representante de cada Partido Político confirmar o recebimento do ofício pelo telefone (16) 3665-9575, com o servidor designado no parágrafo anterior.

Art. 4º – A pessoa que assinar o edital e/ou enviar o e-mail será o responsável pelo teor do conteúdo publicado, respondendo a eventuais infrações que vieram a cometer, cabendo à municipalidade apenas publicar em Diário Oficial conforme solicitado.

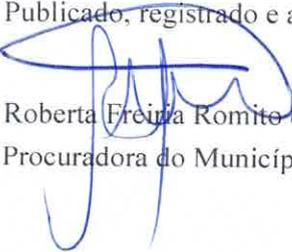
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições específicas em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 28 de junho de 2024.


GILBERTO FIORI DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município